



EDITAL Nº 274/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Processo nº 329/2026

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Registro de Preços nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palma, estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, na forma de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designada pelo decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. Este servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, o **registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, artefatos de concreto, materiais elétricos e madeiras serradas comercializadas em m³, destinados**



ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **07/08/2026, às 10:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 09:00 horas desta mesma data.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária anexa ao referido processo, com recursos próprios do município, previstos no Plano de Contratações Anual vigente.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.





4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados





técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Ao final da etapa de lance, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;





d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) do valor global estimado do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o condutor da sessão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e que está ciente e concorda com as declarações obrigatórias previstas no item 13.1.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





a) A beneficiária mais bem classificada que se enquadre no intervalo de até 5% superior ao menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta inferior àquela considerada.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;





c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial adequada ao último lance, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro no sistema BNC.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A falsidade da declaração de que trata o item 13.4 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, o licitante subsequente será convocado para apresentar a proposta ajustada e os documentos de habilitação, no prazo previsto nos itens 11.2 e 13.1 deste Edital, conforme o caso.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até 2 (duas) horas após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação em **formato de arquivo PDF**. Não serão aceitos arquivos compactados em formato RAR, ZIP ou outro qualquer.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





a) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual **OU** cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social em vigor no caso de sociedades comercial e/ou sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **OU** cópia de decreto de autorização emitida pelo órgão competente no caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Cópia **simples** do documento de identidade do representante legal da licitante;

d) Procuração, por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do outorgado para representar a licitante na sessão pública, acompanhada de cópia **simples** dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;

13.1.1.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples.

13.1.1.2. Na hipótese de apresentação de cópia simples, a autenticação dos documentos poderá ser realizada:

I – Pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante o confronto da cópia com o documento original, caso solicitado;

II – Mediante declaração de autenticidade firmada pelo próprio licitante ou por seu procurador legal, sob as penas da lei, atestando que as cópias reprográficas conferem fielmente com os originais.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;





- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Observação referente aos itens de origem florestal (madeira): "Para fins de Habilitação Técnica no certame, NÃO será exigida a apresentação prévia do Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal (GF) ou licença equivalente de transporte florestal, tendo em vista que tais documentos são emitidos por lote/carga específica de transporte.

Parágrafo único: A regularidade ambiental do produto e a apresentação do respectivo DOF serão fiscalizadas e exigidas exclusivamente no ato da execução contratual (entrega do objeto), conforme detalhado no Termo de Referência.

13.1.4. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

O licitante deverá apresentar declaração unificada (conforme modelo constante nos Anexos deste Edital), firmada por seu representante legal, assegurando:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);





b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3





(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato, quando exigido, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades legalmente previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. As condições relativas ao fornecimento do objeto, pagamento, vigência, recebimento, fiscalização, sanções e demais obrigações constam neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme o caso, por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;





b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

c) Multa compensatória:

Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor;

d) Multa por atraso na retirada ou substituição de materiais/produtos rejeitados: "Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do produto ou lote rejeitado pela fiscalização, devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido pela Administração para a sua retirada ou substituição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

e) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





17.13. A reabilitação do licitante ou contratado, quando aplicada sanção em razão das infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 deste Edital, exigirá, como condição adicional, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) NA ENTREGA:

Para todos os fornecimentos que envolvam produtos ou subprodutos de origem florestal (madeiras), a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, a cada entrega do material, o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento estadual de controle equivalente (ex: Sisflora/GF), válido e condizente com a quantidade e especificação do produto entregue.

18.1. O DOF deverá acompanhar a Nota Fiscal do fornecimento, devendo constar na descrição da nota ou nos dados adicionais o número da respectiva licença ambiental de transporte.

18.2. O não fornecimento do DOF válido no momento do descarregamento ensejará a rejeição imediata do lote entregue, sujeitando a Contratada às penalidades moratórias cabíveis por atraso na entrega, sem prejuízo das sanções ambientais previstas na legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

20. DO FORO COMPETENTE

20.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de registro de Preços;
- c)** Anexo III – Declaração Unificada;
- d)** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços Reajustada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Nova Palma/RS, 22 de julho de 2026.



Nome: FILIPE DE MOURA
MARTINS
CPF: ***.106.250-**

Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro
Elaboração

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal
Aprovação

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 15:19:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/fvGmq> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1. Responsável: Egleton José Soares Rodrigues.

1.2. Secretaria Municipal de Educação;

1.2.1. Responsável: Alexandra Pozzatti Marchesan.

1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

1.3.1. Responsável: Tiago Cocco Facco.

1.4. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.4.1. Responsável: Janaíne Nascimento Paz.

1.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto;

1.5.1. Responsável: Alexandra Pozzatti Marchesan.

1.6. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

1.6.1. Responsável: Sérgio Saulo Losekann.

1.7. Defesa Civil;

1.7.1. Responsável: Clauciane Garlet Stefanello.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, artefatos de concreto, materiais elétricos e madeiras serradas comercializadas em m³, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município, incluindo a execução de obras, reformas, ampliações, manutenção e recuperação de bens e espaços públicos.

2.2. Para atendimento da necessidade identificada, prevê-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto, galerias pluviais, areia, brita, pó de brita, meio-fio, blocos intertravados tipo unistein, materiais elétricos, materiais de construção em geral e madeiras serradas das espécies eucalipto e pinus, comercializadas em metro cúbico (m³), observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência e edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. A eventual prorrogação poderá abranger os quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. O objeto se constitui de vários itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo quantitativo, especificação e valores máximos aceitáveis são os seguintes:

LOTE 01- MATERIAIS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	BLOCO INTERTRAVADO UNISTEIN 6 CM	m²	1730	R\$ 53,0000	R\$ 91.690,00
2	BLOCO INTERTRAVADO UNISTEIN 8 CM	m²	2230	R\$ 63,4600	R\$ 141.515,80
3	MEIO-FIO DE CONCRETO COM 1M X 30CM X 10CM	un	2700	R\$ 31,6766	R\$ 85.526,82
4	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 2,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	250	R\$ 52,4833	R\$ 13.120,83
5	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 2,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, TIPO CURVO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	100	R\$ 52,6433	R\$ 5.264,33
6	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 3,10M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	65	R\$ 76,2866	R\$ 4.958,63
7	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 3,10M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, TIPO CURVO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	210	R\$ 107,9333	R\$ 22.665,99
8	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 7,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	60	R\$ 768,8733	R\$ 46.132,40
9	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 9,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICAOES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	63	R\$ 1.531,5767	R\$ 96.489,33
TOTAL:					R\$ 507.364,13
LOTE 02- MATERIAIS DE DRENAGEM - GALERIAS					





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 1,5 M X 1,5 M X 1M	un	200	R\$ 2.379,5400	R\$ 475.908,00
2	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 1,5 M X 2M X 1M	un	100	R\$ 2.472,2566	R\$ 247.225,66
3	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 2M X 2M X 1M	un	100	R\$ 2.960,3767	R\$ 296.037,67
TOTAL:					R\$ 1.019.171,33

LOTE 03- MATERIAIS DE DRENAGEM - TUBOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN: 100 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	510	R\$ 390,24	R\$ 199.022,38
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 30 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	690	R\$ 45,5767	R\$ 31.447,92
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 40 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	1590	R\$ 59,8367	R\$ 95.140,35
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 60 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	1590	R\$ 102,9567	R\$ 163.701,15
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 80 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	620	R\$ 208,3867	R\$ 129.199,75
TOTAL:					R\$ 618.511,57

LOTE 04- AGREGADOS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	TELA GALVANIZADA, 1,5 M DE ALTURA, FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MALHA 8 CM.	M	200	R\$ 38,1350	R\$ 7.627,00
2	TELA GALVANIZADA, 1,5 M DE ALTURA, FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,10 MM, MALHA 8 CM.	M	300	R\$ 29,3267	R\$ 8.798,01
3	ARAME GALVANIZADO BWG 14 (2,10MM)	KG	45	R\$ 17,8167	R\$ 801,75
4	AREIA MÉDIA COM ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	m³	1070	R\$ 128,4667	R\$ 137.459,37
5	PEDRA BRITADA Nº 1	m³	720	R\$ 82,2667	R\$ 59.232,02
6	PÓ DE PEDRA BRITADA	m³	1170	R\$ 84,6600	R\$ 99.052,20
TOTAL:					R\$ 312.970,35

LOTE 05- MADEIRAS SERRADAS (M³)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO - (TIPO CERNE) SERRADA	m³	150	R\$ 1.715,8300	R\$ 257.374,50
2	MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO - (TIPO MACIO) SERRADA	m³	150	R\$ 1.539,4150	R\$ 230.912,25
3	MADEIRA EM PINUS - SERRADA	m³	150	R\$ 1.481,6650	R\$ 222.249,75
TOTAL:					R\$ 710.536,50

LOTE 06- MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ALÇA PERFORMADA 10 MM	UN	25	R\$ 2,4050	R\$ 60,13
2	ALÇA PERFORMADA 16 MM	UN	35	R\$ 4,5150	R\$ 158,03
3	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM² (4X16MM²- PRETO/CINZA/VERMELHO + NEUTRO NU)	M	200	R\$ 11,7783	R\$ 2.355,66
4	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM² (3X10MM² PRETO/CINZA + NEUTRO NU)	M	300	R\$ 6,3983	R\$ 1.919,49
5	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA	UN	10	R\$ 31,3633	R\$ 313,63
6	FIO CABO PP 2,5MM FLEXIVEL 2X2,5MM 2 VIAS ROLO 100 METROS	UN	3	R\$ 571,3883	R\$ 1.714,16
7	KIT BRAÇO 1,5M COM TUBO 48MM + LUMINÁRIA E40 + SOQUETE E40	UN	15	R\$ 100,9667	R\$ 1.514,50





8	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES C/ BARRA	UN	1	R\$ 325,8725	R\$ 325,87
TOTAL:					R\$ 8.361,47
TOTAL:					R\$ 3.176.915,35

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e nas disposições constantes deste Termo de Referência.

3.2. A solução pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a adequação da contratação e a viabilidade técnica da aquisição dos materiais através da realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostrando-se a solução mais vantajosa técnica e economicamente para o Município de Nova Palma/RS.

3.3. A contratação visa atender às necessidades de fornecimento de materiais de construção, artefatos de concreto, materiais elétricos e madeiras serradas, destinados ao suporte das atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais, possibilitando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, redes de iluminação pública, praças, parques, áreas de lazer, pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais, sistemas de drenagem, estradas vicinais, vias urbanas e demais bens e equipamentos públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.4. Considera-se, ainda, o contexto excepcional enfrentado pelo Município em decorrência dos eventos climáticos ocorridos nos últimos períodos, que ampliaram significativamente as necessidades operacionais relacionadas à limpeza, reorganização de espaços públicos, manutenção e conservação de estruturas municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de fornecimento parcelado de tubos de concreto, galerias pluviais, areia, brita, pó de brita, meio-fio, blocos intertravados tipo unistein, materiais elétricos, materiais de construção em geral e madeiras serradas das espécies eucalipto e pinus, comercializadas em metros cúbicos (m³) destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

4.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de material que será utilizada ao longo da vigência da contratação, considerando que as demandas decorrem de serviços de manutenção corretiva e preventiva, recuperação de pontes e pontilhões, cercamentos, adequações em prédios públicos, obras de





infraestrutura urbana e rural e atendimentos emergenciais ocasionados por eventos climáticos ou situações imprevistas.

4.3. Com a implementação desta solução, a Administração Municipal assegurará o abastecimento contínuo de materiais indispensáveis à manutenção e conservação do patrimônio público, evitando interrupções nos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência operacional e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Diante das características da demanda, a solução proposta permite maior competitividade, economicidade, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos poderão ser adquiridos conforme a necessidade durante a vigência da ata ou contrato, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.2. A futura contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, responsabilizando-se pela adequada entrega dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicáveis.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de forma direta pela futura contratada, vedada a transferência integral do objeto a terceiros, sem prejuízo da disciplina específica a ser estabelecida no Termo de Referência e no contrato quanto à subcontratação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as solicitações expedidas pela Administração Municipal, não sendo admitida a substituição da entrega ajustada por outra diversa da demandada sem prévia anuência formal da secretaria requisitante ou do fiscal do contrato, sob pena de não recebimento e não pagamento da parcela executada em desconformidade.

5.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidades, obrigando a contratada à substituição imediata, no prazo máximo de 48 horas consecutivas, após notificação, sem ônus para o município, de produtos entregues com defeitos, avarias, incompatibilidades ou em desacordo com as especificações contratadas.





5.6. Os materiais objeto da presente contratação serão requisitados de forma parcelada, durante todo o período de vigência contratual, conforme as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, observando-se o planejamento e a conveniência da Administração Pública, sem que haja obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais, materiais ou pessoais causados a terceiros, direta ou indiretamente, durante o transporte, manuseio e entrega dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os danos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

5.9. A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente aplicável à extração, ao beneficiamento, ao transporte e à comercialização dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades.

5.10. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a origem legal da madeira fornecida, mediante apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

Sustentabilidade:

5.11. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que o fornecimento de materiais de construção, artefatos de concreto, materiais elétricos e madeiras serradas ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente.

5.12. No que se refere à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à extração, beneficiamento, transporte e comercialização dos materiais, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a redução de emissões atmosféricas, o uso racional de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos.

5.13. No caso específico das madeiras serradas, deverá ser exigida a comprovação de origem legal dos produtos, mediante documentação pertinente, como o Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalentes legalmente aceitos, assegurando a rastreabilidade e a regularidade ambiental da cadeia produtiva.





5.14. No tocante aos resíduos de construção e materiais correlatos, recomenda-se que a contratada observe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, bem como a reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente possível.

Subcontratação

5.15. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das entregas objeto desta contratação, vedando-se a transferência, pela contratada, da execução das obrigações de fornecimento a terceiros. A entrega dos materiais deverá ser executada diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo prazos, qualidade, logística e demais exigências contratuais.

Garantia da contratação

5.16. Os materiais de construção e artefatos de concreto fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, resistência inadequada, desconformidade com as especificações técnicas e demais defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho.

5.17. A garantia deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

5.18. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta apresentada pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como demais orientações necessárias à execução do objeto.

6.2. A contratada deverá executar fielmente as entregas solicitadas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo alterações sem prévia ciência e concordância da Contratante.





6.3. A previsão para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação é de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal de Nova Palma.

6.4. Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Palma, localizada na Rua Nações Unidas, nº 35, CEP 97250-000, ou diretamente nos locais de execução dos serviços e obras municipais, situados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, conforme demanda específica, conforme solicitações e cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

6.5. A medição da execução contratual será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas, as quais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado por igual período inclusive os quantitativos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato caberá ao servidor ou aos servidores formalmente designados por portaria ou ato administrativo equivalente, competindo-lhes acompanhar a execução, atestar os materiais entregues, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.2. A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados por meio de Portaria específica emitida pela Administração Municipal, representando cada uma das secretarias demandantes, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por e-mail institucional, ofício, ordem de serviço ou outro meio formal idôneo, devendo ficar registradas nos autos do processo ou em expediente administrativo próprio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Entrega:

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação inicial realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, consistindo na conferência preliminar da conformidade dos itens entregues em relação às especificações





constantes na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo exclusivamente para registro inicial da entrega realizada, não eximindo a contratada das responsabilidades pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.1.2. As entregas executadas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, pela Administração, devendo a contratada promover a sua substituição ou regularização no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante atesto do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado pela Administração.

8.1.4. A medição da execução contratual será realizada com base na efetiva entrega dos itens fornecidos, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, conforme critérios e procedimentos definidos pela Administração no instrumento convocatório.

II. Liquidação:

8.2. Liquidação: Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da entrega, a Administração promoverá a liquidação da despesa, após conferência do atesto, dos quantitativos entregues e da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

III. Prazo de Pagamento:

8.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da liquidação regular da despesa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, e da autorização para pagamento pela autoridade competente, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV. Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, previamente informada nos autos do processo administrativo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.





8.5. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária, para fins de registro e comprovação da quitação da obrigação pela Administração.

8.6. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis e a natureza da contratação, nos termos da legislação fiscal e tributária em vigor.

8.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução das entregas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato ou servidor designado, bem como à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

8.8. Na hipótese de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento hábil que comprove tal condição, para fins de adequada aplicação do regime tributário e observância das retenções e obrigações fiscais previstas na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço **POR LOTE**, conforme definido no instrumento convocatório, sendo exigida a compatibilidade da proposta com o objeto e o atendimento integral às condições de habilitação estabelecidas no edital.

II. Forma de fornecimento:

9.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma fracionada, sob demanda, conforme necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

III. Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e, quando exigível, qualificação técnica compatível com o objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação, no valor de R\$ 3.176.915,35 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), foi elaborada com base em preços praticados no mercado regional, contratações similares realizadas por órgãos públicos e





levantamento preliminar de valores para fornecimento de materiais de construção e artefatos de concreto destinados às demandas do Município de Nova Palma, considerando pesquisa orçamentária realizada através do LICITACON e PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) e potenciais fornecedores locais e regionais, conforme memória de cálculo em anexo, e média de valores apurados no item 2 deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, conforme classificação e disponibilidade a serem indicadas no processo administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a conferência e o atesto das entregas por meio de servidor ou comissão designada.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção ou substituição, às suas expensas.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução.

12.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, quando constatado descumprimento contratual.

12.7. Fornecer à contratada as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os contratados deverão cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- I.** Executar o objeto conforme as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.
- II.** Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitações formais da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observando rigorosamente os prazos e locais indicados.
- III.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- IV.** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas.
- V.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ainda que por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- VII.** Não subcontratar total ou parcialmente a execução das entregas, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- VIII.** Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- IX.** Cumprir a legislação ambiental vigente em todas as etapas do fornecimento, quando aplicável.
- X.** No fornecimento de madeiras serradas (eucalipto e pinus), comprovar a origem legal dos produtos sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF), notas fiscais ou documentação equivalente.
- XI.** Garantir que as madeiras fornecidas não sejam oriundas de exploração ilegal ou irregular, responsabilizando-se por sua rastreabilidade e conformidade ambiental.
- XII.** Fornecer materiais elétricos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso pretendido.
- XIII.** Atender às notificações e solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e promovendo as correções necessárias quando exigido.
- XIV.** Apresentar toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento.





XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração durante toda a vigência contratual.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento contratual, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observada a legislação vigente.

14.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será concedido mediante análise e aprovação da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

14.3. Para fins de reajustamento, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que expressamente previsto no edital e no contrato.

15. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em compatibilidade com o planejamento administrativo municipal e com as necessidades permanentes de manutenção, conservação e apoio operacional das Secretarias Municipais requisitantes.

Nova Palma, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 15:19:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/fv6mq> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, situada Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por este município, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas enunciadas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados no Anexo I desta ata, em conformidade com o Edital e Termo de Referência do pregão supracitado, para atender o órgão CONTRATANTE, com aquisição conforme a necessidade do mesmo.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **ou até o esgotamento total dos quantitativos registrados**, o que ocorrer primeiro, podendo o prazo temporal ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade da medida.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.





3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente Ata integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Registro de Preços nº 12/2026, referente ao Processo nº 329/2026, vinculando-se às condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais anexos do certame.

3.1.1. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro das condições, preços e fornecedores classificados, gerando expectativa de contratação durante sua vigência, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As contratações dela decorrentes serão formalizadas, conforme o caso, por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.029/2024, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.





5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.





6.8. Como é sabido legalmente, a CONTRATANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.





7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1 alínea “c”.





8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;





9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando





à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.





12.2. Esta Ata de Registro de Preços terá força de Contrato Administrativo, substituindo-o juridicamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município contratante.

13.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas.

13.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das condições aqui estabelecidas e o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor jurídico.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [000], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
6. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
CEP
FONE P/ CONTATO
E-MAIL P/ CONTATO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CPF/RG DO RESPONSÁVEL LEGAL

LOTE 01- MATERIAIS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	BLOCO INTERTRAVADO UNISTEIN 6 CM	m²	1730	R\$	R\$
2	BLOCO INTERTRAVADO UNISTEIN 8 CM	m²	2230	R\$	R\$
3	MEIO-FIO DE CONCRETO COM 1M X 30CM X 10CM	un	2700	R\$	R\$
4	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 2,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICÕES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	250	R\$	R\$
5	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 2,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, TIPO CURVO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICÕES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	100	R\$	R\$
6	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 3,10M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICÕES DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	65	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 3,10M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, TIPO CURVO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICoes DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	210	R\$	R\$
8	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 7,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICoes DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	60	R\$	R\$
9	POSTE DE CONCRETO, SECAO QUADRADA 10CMX10CM, ALTURA 9,00M, MATERIAL CONCRETO ARMADO, RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 25 MPA, APLICACAO SUPORTE ESTRUTURAL LEVE, CERCAS, ILUMINACAO OU SINALIZACAO, CONDICoes DE FORNECIMENTO PECAS COM ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSOES REGULARES, SEM FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un	63	R\$	R\$

TOTAL: R\$

LOTE 02- MATERIAIS DE DRENAGEM - GALERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 1,5 M X 1,5 M X 1M	un	200	R\$	R\$
2	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 1,5 M X 2M X 1M	un	100	R\$	R\$
3	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 2M X 2M X 1M	un	100	R\$	R\$

TOTAL: R\$

LOTE 03- MATERIAIS DE DRENAGEM - TUBOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN: 100 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	510	R\$	R\$
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 30 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	690	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 40 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	1590	R\$	R\$
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 60 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	1590	R\$	R\$
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN: 80 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	un	620	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 04- AGREGADOS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	TELA GALVANIZADA, 1,5 M DE ALTURA, FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MALHA 8 CM.	m	200	R\$	R\$
2	TELA GALVANIZADA, 1,5 M DE ALTURA, FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,10 MM, MALHA 8 CM.	m	300	R\$	R\$
3	ARAME GALVANIZADO BWG 14 (2,10MM)	kg	45	R\$	R\$
4	AREIA MÉDIA COM ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	m³	1070	R\$	R\$
5	PEDRA BRITADA Nº 1	m³	720	R\$	R\$
6	PÓ DE PEDRA BRITADA	m³	1170	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 05- MADEIRAS SERRADAS (M³)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA TOTAL
1	MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO - (TIPO CERNE) SERRADA	m³	150	R\$	R\$
2	MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO - (TIPO MACIO) SERRADA	m³	150	R\$	R\$
3	MADEIRA EM PINUS - SERRADA	m³	150	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 06- MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ALÇA PERFORMADA 10 MM	un	25	R\$	R\$
2	ALÇA PERFORMADA 16 MM	un	35	R\$	R\$
3	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM ² (4X16MM ² - PRETO/CINZA/VERMELHO + NEUTRO NU)	m	200	R\$	R\$
4	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM ² (3X10MM ² PRETO/CINZA + NEUTRO NU)	m	300	R\$	R\$
5	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA	un	10	R\$	R\$
6	FIO CABO PP 2,5MM FLEXIVEL 2X2,5MM 2 VIAS ROLO 100 METROS	un	3	R\$	R\$
7	KIT BRAÇO 1,5M COM TUBO 48MM + LUMINÁRIA E40 + SOQUETE E40	un	15	R\$	R\$
8	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES C/ BARRA	un	1	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



	TOTAL: R\$
--	-------------------

LOCAL, DATA.

ASS. RESPONSÁVEL

(usar folha timbrada da empresa ou colocar o carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 15:19:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/fv6mq> para
verificar a autenticidade.

